



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: [44] 3641-8000 - Fax: [44] 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR

## **LEI N.º 1.639/2021**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ

EDIÇÃO Nº 2176

11 / 02 / 2021

*Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores ativos (efetivos e comissionados) e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da CLT, todos da Prefeitura Municipal de Terra Boa, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

**LEI:**

Art. 1º Fica concedido gratificação salarial aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e aos ocupantes de emprego público contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, constante do quadro funcional no mês de Dezembro de 2020, no valor de R\$ - 600,00- (seiscentos reais), acrescido na folha de pagamento do mês de Janeiro de 2021.

Art. 2º O gratificação salarial concedido por esta Lei:

I - não tem natureza salarial;

II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;

III - não se configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento em execução, que serão suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa – Paraná, 08 de Janeiro de 2021.

  
EDMILSON PEDRO DE MOURA  
Prefeito Municipal